



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0113/2020

Em, 18 de setembro de 2020.

### **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO TECNOLÓGICO À TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica criado no Município de Cabo Frio o Programa de Incentivo Tecnológico à Terceira Idade.

Parágrafo único. Compreende-se por terceira idade, para fins de participação no programa, à pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º - Constituem objetivos do programa de que trata o caput do art. 1º desta Lei:

- I - Incentivar as pessoas na terceira idade ao uso da tecnologia, com instruções sobre o uso da internet, acesso a e-mail, manuseio de smartphones e aplicativos;
- II - Contribuir com a aprendizagem de ferramentas digitais.

Art. 3º As atividades relacionadas ao Programa serão realizadas nas dependências das escolas públicas.

De ensino médio e serão ministradas pelos próprios alunos, a partir dos 15 (quinze) anos de idade.

Art. 4º A participação dos alunos será sempre voluntária, mediante cadastro na diretoria de ensino da respectiva escola.

Art. 5º As atividades do programa serão ministradas de forma extracurricular e em horário não conflitante com o das aulas, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração.

Art. 6º Ao término da qualificação serão fornecidos aos alunos voluntários certificado com menção aos relevantes serviços prestados a sociedade e ao Município de Cabo Frio que informarão o local de trabalho e o período de capacitação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

### **JUSTIFICATIVA**

A finalidade desta proposição é proporcionar que no Município com o advento das novas tecnologias as pessoas da terceira idade possam ser inseridas nestas novas formas de comunicação e acesso à informação, de forma que não parem dúvidas sobre o impacto positivo que o mundo digital pode trazer para os idosos.

Seguramente aqueles que fazem uso de plataformas digitais podem melhorar seu raciocínio e adquirir estratégias de retenção de memória de eventos.

Atualmente a sociedade tem a necessidade de ingressar no mundo tecnológico. Isto significa que a tecnologia vem para abrir novos horizontes a todas às gerações, que também relaciona a inclusão do idoso no mundo virtual, fazendo com que ele não se torne excluído de tamanhos avanços. Estas novidades nominadas de tecnologias da informação chegaram para ficar, e com isso os homens estão em constante processo de aprendizagem para se adaptar as possíveis mudanças.

Em adição, observa-se, na sociedade contemporânea, uma valorização da informação, que se difunde de forma rápida e intensa por meio de diversas tecnologias de comunicação e de informação. Em virtude dos benefícios que a informática oferece, tem-se testemunhado um número crescente, tanto em nível mundial quanto em nível nacional, de idosos que se interessam de forma mais acentuada pelo mundo cibernético.

A tecnologia amplia o acesso à informação, a qualidade de veiculação e a recepção em diferentes níveis de mídia. A facilidade e a rapidez que esse recurso proporciona às informações relativiza a questão do tempo e do espaço, bem como interfere nas relações e nos comportamentos de seus usuários.

Nestes termos, o projeto encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras de políticas públicas, consoante o posicionamento atual da jurisprudência.

Assim, por todo exposto, apresentamos a referida proposição acreditando contar com a contribuição dos demais Membros desta Casa Legislativa para sua regular tramitação e conseqüente beneplácito, dado seu relevante interesse público e social em favor dos cidadãos que se enquadrem na terceira idade.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA.  
Vereadora autora



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: [comunicacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:comunicacao@cabofrio.rj.leg.br)